

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORATARIA GABVICE Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
CONTRATO Nº: 02/2025
PROCESSO Nº: 0009.016881.00070/2024-34
PARTES: O Gabinete do(a) Vice-Governador(a) e a empresa APC GUIMARÃES EIRELI - ME, CNPJ Nº 32.801.588.0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (café da manhã, brunch, almoço, jantar, coffe break, coquetel e happy hour), para o atendimento dos eventos oficiais, protocolares e sociais promovidos pelo Gabinete da Vice Governadora.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal contanto a partir do dia 06/02/2025. **DO VALOR:** R\$ 196.316,38 (cento e noventa e seis mil trezentos e desesseis reais e trinta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0412222862135000021350000, Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 15000100
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão eletrônico SRP nº 529/2023 (Processo de Origem nº 19.05.0360.0000018/2022-49)
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 06 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Mailza Assis da Silva, como CONTRATANTE e APC GUIMARAES EIRELI - ME, como CONTRATADA.

RESOLUÇÃO PROMOÇÃO Nº 01/2025

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores abrangidos pela Lei nº 3.922, de 01 de abril de 2022, e pela Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010, conforme Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010. A Comissão de Promoção do Gabinete do Vice - Governador, instituída pela Portaria nº 9, de 13 de fevereiro de 2025, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010. Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores, nos termos do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, resolve expedir a seguinte Resolução a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes de cargo de nível superior da Administração Direta, Indireta e Fundacional, com fulcro no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 1º A avaliação dos conhecimentos para fins de Promoção será feita em formato de proposta de melhoria contendo: introdução, desenvolvimento e conclusão, no qual o servidor avaliado deverá fazer a explanação acerca das atribuições que desenvolve, conforme a função e a classe ocupada, e emitir sua opinião acerca da relevância dessas atribuições para a administração pública.

I – As atribuições desempenhadas pelo servidor avaliado deverão constar na proposta, que, é a parte introdutória da proposta de melhoria;

II – O servidor avaliado deverá deixar muito claro o seu posicionamento acerca da relevância das suas atribuições para a Administração Pública Estadual;

III – Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta;

IV – O texto deve ser formatado em fonte arial 12, entrelinha simples, contendo no mínimo três e no máximo cinco laudas.

§ 1º O texto produzido não poderá haver citação direta de Lei;

§ 2º Não será aceito pela Comissão de Promoção, em hipótese alguma, texto contendo trecho ou cópia de trabalhos de terceiros no topo ou em parte.

Art. 2º A Comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido quando julgar necessário, ou quando este não atender os critérios descritos nesta Resolução. Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 11, da Lei nº 2.266/10, artigo 13 e 19 da Lei nº 3.922/2022, e no artigo 3º do decreto nº 5.971/10.

Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção, deverão enviar os documentos necessários por meio do Sistema Eletrônico de Documentos – SEI, ou poderão protocolar fisicamente na Divisão de Recursos Humanos do Gabinete do Vice- Governador – GABVICE.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 17 de fevereiro de 2025.

Márcio Barbosa de Souza
Presidente da Comissão de Promoção
GABVICE/Portaria nº 9, de 13/02/2025.

Ângela Maria Nascimento de Lima
Membro da Comissão de Promoção
GABVICE/Portaria nº 9, de 13/02/2025. Valdeany Lopes da Silva Moura
Membro da Comissão de Promoção
GABVICE/Portaria nº 9, de 13/02/2025.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**PORATARIA CGE Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Giuliano Storer, Adriano Sales Santos e Maria de Lourdes Soares Ferreira, como responsáveis pelo novo Portal de Transparência para o Estado do Acre;

Art. 2º - Revogar a Portaria CGE n.º 65, de 07 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025 - COMPRASNET****EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2025****PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.04953/2024-02**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO A ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Sei Ac Def. n.º: 0305.04953/2024-02, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre em eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa: PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 15.329.965/0001-08, para o LOTE ÚNICO, no valor de R\$ 186.850,00, conforme proposta final. Data da assinatura e homologação: 17 de fevereiro de 2025.

JULIANA MARQUES CORDEIRO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**ESTADO DO ACRE****POLÍCIA CIVIL****GABINETE DO DELEGADO GERAL****Portaria PCAC Nº 109, DE 18 DE fevereiro DE 2025**

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 457 de 05 de agosto de 2020 que lotou o Delegado de Polícia Civil Pedro Paulo Silveira Buzolin na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO.

II – Lotar o referido servidor na Divisão Especializada de Investigações Criminais.